

De: sei-selita
Enviado em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 17:05
Para: Luciano - Elimco
Cc: sei-selita
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.001/2024 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezado Licitante,

Trata-se da resposta ao pedido de esclarecimento feito por essa empresa referente ao PE 90.001/2024 – CJF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial.

Questionamento 1

Os materiais de reposição e os serviços eventuais, obrigatoriamente deverão ser aplicados descontos? Por exemplo, se a licitante não puder aplicar desconto e aplicar o BDI, o valor na proposta será superior ao máximo permitido (que é de R\$ 2.734.046,30 para materiais e R\$ 2.542.545,75 para serviços), ou seja, conseqüentemente a licitante é obrigada a aplicar o desconto sobre o valor SINAPI?

Resposta ao Questionamento 1

- a) Primeiramente, esclarecemos que a formação do valor para o **item 3** (Fornecimento de Materiais, equipamentos e Peças de Reposição) e **item 4** (Serviços eventuais) deve ser formada pelo valor estimado pelo licitante, acrescido do percentual do BDI, relativo a materiais e serviços, respectivamente, apresentado pela empresa, de acordo com seu regime de tributação, conforme modelo constante na TABELA 9 (Planilha BDI).
- b) Segundamente, informamos que nos valores estimados na Planilha Estimativa de Preços (Módulo III), tanto nas **tabelas 7 e 8** quanto na **tabela 1** (Formação do Preço), já estão inclusos o BDI, apesar de não constar a alíquota (percentual), visto que ele será de acordo com o regime de tributação de cada licitante, conforme nota explicativa das tabelas 7 e 8

(...)

1 - **Para formação da proposta**, a proponente deverá considerar:

Coluna "Valor (B)" = valor anual estimado pela proponente para utilização durante os 12 meses de contrato;

Coluna "BDI (C)" = Porcentagem do BDI ofertado pela proponente;

Coluna "Valor Total (D)" = $A * B * (1 + C)$.

2 - O valor da linha "Subtotal 1.3" corresponde ao custo anual que deverá ser preenchido no subitem 1.3 da Tabela 1 - FORMAÇÃO DE PREÇOS;

3- Para preenchimento do "Valor Mensal" no subitem 1.3 da Tabela 1 - FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser considerado o equivalente a 1/12 do "Custo Anual".

- c) Nesse sentido, ressaltamos ainda que os valores **R\$ 2.734.046,30** (item 3) e **R\$ 2.542.545,75** (item 4) são estimativos já acrescidos de BDI. Destacamos ainda que esses valores também podem ser disputados, observando a exequibilidade e as condições de cada licitante.
- d) Quanto ao **percentual de desconto para os itens 3 e 4**, informamos o seguinte:

d.1) Deverá ser calculado com base na diferença do valor estimado nas planilhas do Módulo III e o valor final proposto pelo licitante, no Formulário de Preços (Módulo II), conforme orientações constantes na cláusula IX (cláusula IX - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS) **item 9.6 do Edital**, aos quais sejam:

(...)

9.6.1 Após a apuração do menor preço para os subitens 1.3 (matérias e equipamentos) e 1.4 (serviços eventuais), o valor percentual equivalente à diferença entre o valor estimado e o valor do lance vencedor, será aplicado como desconto sobre os itens e serviços a serem fornecidos e/ou executados com base na tabela SINAPI, conforme fórmula de cálculo a seguir:

$$D = 100 \times \frac{(E - P)}{E}$$

onde:

D = Valor do desconto;

E = Valor estimado do subitem constante no Planilha 1, itens 3 ou 4 - Módulo V do Edital;

P = Valor do lance vencedor no subitem.

Exemplo: Se o valor estimado é R\$ 226.284,96 (serviços eventuais 1.4) e a empresa ofertar R\$ 224.022,11, entende-se que o percentual de desconto a ser avaliado durante a execução contratual será de 1% sobre os preços tabelados no SINAPI. (**grifo nosso**)

d.1) Nesse contexto, o valor do percentual de desconto, após apurado, nos termos do exemplo acima, deve ser indicado nas **Tabela 7** (célula E11) - tabela **Custos unitários materiais de peças de reposição - e na Tabela 8 - tabela Custos unitários**. Ressalta-se que o desconto será praticado pela contratada (licitante vencedor) durante a execução do contrato, nos termos dos subitens **5.8.4, 8.2.7 e 8.2.11 do termo de referência** (Módulo I do Edital).

Atenciosamente,



Jéssica Silva Damásio
Secretaria de Administração
Seção de Licitações

SELITA/SUCOP/SAD
+55 61 3022-7510

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF - CEP: 70200-003

De: Luciano - Elimco <luciano.oliveira@elimco.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 15:31

Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>

Cc: 'João Bosco' <joao.bosco@elimco.com.br>; luiz.pedro@elimco.com.br

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.001/2024 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde.

Ainda preciso que seja esclarecido uma dúvida que persiste com este esclarecimento.

Os materiais de reposição e os serviços eventuais, obrigatoriamente deverão ser aplicados descontos? Por exemplo, se a licitante não puder aplicar desconto e aplicar o BDI, o valor na proposta será superior ao máximo permitido (que é de R\$ 2.734.046,30 para materiais e R\$ 2.542.545,75 para serviços), ou seja, consequentemente a licitante é obrigada a aplicar o desconto sobre o valor SINAPI?

É permitido ou possível a licitante não ofertar desconto, aplicar o BDI (sem o desconto) e ficar dentro do valor máximo permitido para materiais e serviços eventuais?



www.elimco.com.br

A Segurança do Trabalho é responsabilidade de todos. Elimco atua prevenindo acidentes.

Antes de imprimir este e-mail pense bem se é necessário fazê-lo. Aviso legal.

De: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:00

Para: Luciano - Elimco <luciano.oliveira@elimco.com.br>

Cc: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.001/2024 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezado Licitante,

Trata-se da resposta ao pedido de esclarecimento feito por essa empresa referente ao PE 90.001/2024 – CJF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial.

Questionamento 1

Na planilha Estimativa de Preços, para o valor dos Serviços Especializados não estão demonstrados o custo e o BDI. Esses valores estão sendo considerados com BDI?

Resposta ao Questionamento 1

Não há previsão para cotação de BDI para o **item 2** (Serviços Especializados) do Edital (P.E n. 90.001/2024). Ressalta-se que a formação dos preços para este item deve observar o detalhamento dos custos conforme **Tabela 6** do Módulo III (Pesquisa Estimativa de Preços) e as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência (Módulo I do Edital n. 90.001/2024), nos termos do **subitem 1.3.7** e o **Anexo I -E** - Dos serviços especializados do termo de referência e o (Módulo I do Edital).

Questionamentos 2 e 3

2. Na planilha Estimativa de Preços, o valor de Materiais e Peças de Reposição ao aplicar o BDI, o valor Total supera o valor máximo da contratação que é de R\$ 2.734.046,30 para os 60 meses. A licitante pode reduzir o valor estimado e aplicar um BDI de forma a manter o valor final em R\$ 2.734.046,30? A licitante poderá reduzir arbitrariamente o valor ofertado para Materiais e Peças de Reposição? Qual será o critério de análise e julgamento deste item?

3. Análogo ao questionamento anterior, o mesmo ocorre com o valor de Serviços Eventuais, se aplicar o BDI, o valor total supera ao da contratação (R\$ 2.542.545,75 para os 60 meses). O valor estimado pode ser reduzido e aplicar um BDI de forma a manter o valor final em R\$ 2.542.545,75? Ou a licitante poderá reduzir arbitrariamente o valor ofertado para Serviços Eventuais e Peças de Reposição? Qual será o critério de análise e julgamento deste item?

Resposta aos questionamentos 2 e 3

- a) O valor estimado para os **itens 3** (Fornecimento de Materiais e Peças) e **4** (Serviços eventuais) do Edital PE n. 90.001/2024 se referem ao **preço máximo** previsto para a contratação. E, apesar de não conter o percentual de BDI nas **tabelas 7 e 8** da Pesquisa Estimativa de Preços (Módulo III), este consta nas estimativas. Dessa forma, esses itens **são objeto de disputa** no procedimento licitatório em questão.
- b) Destaca-se que deve ser observado o **subitem 5.1.4** do item 5 do termo de referência - Módulo I do Edital.

- c) Nas tabelas 7 e 8, o licitante deve ser indicado o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para materiais e para serviços, na coluna (C - F3). Logo, o **valor total** (coluna D - G3) final para estes itens deve ser composto pelo valor proposto, acrescido do percentual de BDI, conforme nota explicativa, citada abaixo:

(...)

1 - **Para formação da proposta**, a proponente deverá considerar:

Coluna "Valor (B)" = valor anual estimado pela proponente para utilização durante os 12 meses de contrato;

Coluna "BDI (C)" = Porcentagem do BDI ofertado pela proponente;

Coluna "Valor Total (D)" = $A * B * (1 + C)$.

2 - O valor da linha "Subtotal 1.3" corresponde ao custo anual que deverá ser preenchido no subitem 1.3 da Tabela 1 - FORMAÇÃO DE PREÇOS;

3- Para preenchimento do "Valor Mensal" no subitem 1.3 da Tabela 1 - FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser considerado o equivalente a 1/12 do "Custo Anual".

- d) Além disso, o licitante deve indicar o detalhamento dos custos unitários do BDI (serviços e materiais), de acordo com o regime de tributação da empresa, conforme **Tabela 9** do Formulário de Preços (Módulo II do Edital PE 90.001/2024).
- e) Dessa forma, na planilha Formação de Preços do módulo III, assim como no valor total da proposta e lance final, os valores anuais e para 60 meses devem prever o custo do BDI.
- f) Quanto ao **critério de julgamento** da licitação, cumpre destacar que o Edital (cláusula IX - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, **item 9.6**) prevê o seguinte: "O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital" (**grifo nosso**).
- g) Quanto a **disputa para os itens 3 e 4**, ressalta-se ainda o item 9.6 e subitem **9.6.1** do edital, relacionado abaixo:

(...)

9.6.1 Após a apuração do menor preço para os subitens 1.3 (matérias e equipamentos) e 1.4 (serviços eventuais), o valor percentual equivalente à diferença entre o valor estimado e o valor do lance vencedor, será aplicado como desconto sobre os itens e serviços a serem fornecidos e/ou executados com base na tabela SINAPI, conforme fórmula de cálculo a seguir:

$$D = 100 \times \frac{(E - P)}{E}$$

onde:

D = Valor do desconto;

E = Valor estimado do subitem constante no Planilha 1, itens 3 ou 4 - Módulo V do Edital;

P = Valor do lance vencedor no subitem.

Exemplo: Se o valor estimado é R\$ 226.284,96 (serviços eventuais 1.4) e a empresa ofertar R\$ 224.022,11, entende-se que o percentual de desconto a ser avaliado durante a execução contratual será de 1% sobre os preços tabelados no SINAPI. (**grifo nosso**)

- d.1)** Nesse contexto, o valor do percentual de desconto, após apurado, nos termos do exemplo acima, deve ser indicado nas **Tabela 7** (célula E11) - tabela **Custos unitários materiais de peças de reposição - e na Tabela 8 - tabela Custos unitários**. Ressalta-se que o desconto será praticado pela contratada durante a execução do contrato, nos termos dos subitens **5.8.4, 8.2.7 e 8.2.11 do termo de referência** (Módulo I do Edital).

Atenciosamente,



Jéssica Silva Damásio
Secretaria de Administração
Seção de Licitações

SELITA/SUCOP/SAD
+55 61 3022-7510

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCESS, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF. CEP: 70200-003

De: Luciano - Elimco <luciano.oliveira@elimco.com.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 18:53
Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>
Cc: 'João Bosco' <joao.bosco@elimco.com.br>; luiz.pedro@elimco.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.001/2024 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde.

Referente ao edital "PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.001/2024", com o objetivo de tornar público o pleno esclarecimento e assegurar o princípio da isonomia da disputa, solicito os esclarecimentos abaixo:

1. Na planilha Estimativa de Preços, para o valor dos Serviços Especializados não estão demonstrados o custo e o BDI. Esses valores estão sendo considerados com BDI?
2. Na planilha Estimativa de Preços, o valor de Materiais e Peças de Reposição ao aplicar o BDI, o valor Total supera o valor máximo da contratação que é de R\$ 2.734.046,30 para os 60 meses. A licitante pode reduzir o valor estimado e aplicar um BDI de forma a manter o valor final em R\$ 2.734.046,30? A licitante poderá reduzir arbitrariamente o valor ofertado para Materiais e Peças de Reposição? Qual será o critério de análise e julgamento deste item?
3. Análogo ao questionamento anterior, o mesmo ocorre com o valor de Serviços Eventuais, se aplicar o BDI, o valor total supera ao da contratação (R\$ 2.542.545,75 para os 60 meses). O valor estimado pode ser reduzido e aplicar um BDI de forma a manter o valor final em R\$ 2.542.545,75? Ou a licitante poderá reduzir arbitrariamente o valor ofertado para Serviços Eventuais e Peças de Reposição? Qual será o critério de análise e julgamento deste item?

Luciano T. de Oliveira luciano.oliveira@elimco.com.br
Gerente de Planejamento e Novos Projetos
Cel: +55 84 99698 0293



www.elimco.com.br

A Segurança do Trabalho é responsabilidade de todos. Elimco atua prevenindo acidentes.

Antes de imprimir este e-mail pense bem se é necessário fazê-lo. Aviso legal.

Esta mensagem do CONSELHO da JUSTIÇA FEDERAL - CJF e quaisquer arquivos transmitidos com ela, é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.